DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | Ano V - Edição nº 757 | Página:

PODER EXECUTIVO 1
ATOS OFICIAIS 1
DECRETOS 1

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Assinado por: MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Data: 23/09/2026 17:14:37

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO N° 1633, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DECRETO N. º 1633, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM CONJUNTO COM BRUNA MEDEIROS EGYDIO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BREJO ALEGRE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;
Considerando a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03, de 25 de junho de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e estabelece o calendário do processo conferencial;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), ampliar a participação social, bem como avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Brejo Alegre acerca da realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Alegre/SP, de caráter deliberativo, com a finalidade de mobilizar a sociedade, avaliar a política municipal e formular diretrizes e propostas para o fortalecimento da garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no mês de setembro do ano de 2026, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Parágrafo único - As atividades preparatórias, mobilizações e eventuais pré-conferências poderão ser realizadas em datas e locais definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 3º - A Conferência terá como tema central: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

Art. 4º - A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como eixos temáticos:

- I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III - Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV - Prevenção e enfrentamento das violências;
- V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
- VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º - A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão Organizadora Municipal por ele instituída, cabendo-lhes adotar as providências necessárias à realização do evento, inclusive a elaboração da proposta de Regimento Interno, metodologia, programação, credenciamento, sistematização das propostas e eleição de delegados(as), conforme as normas do CONANDA e do CONDECA/SP.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, especialmente aquelas destinadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas se necessário.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brejo Alegre – SP, 23 de setembro de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA MEDEIROS EGYDIO
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado no Diário Oficial do Município, aos 23 dias de setembro de 2026.

MOACIR CANDIDO
PROCURADORIA JURÍDICA